



LEI MUNICIPAL Nº 889/2014

PUBLICADO
EM 16, 06 DE 2014
Funcionário Responsável

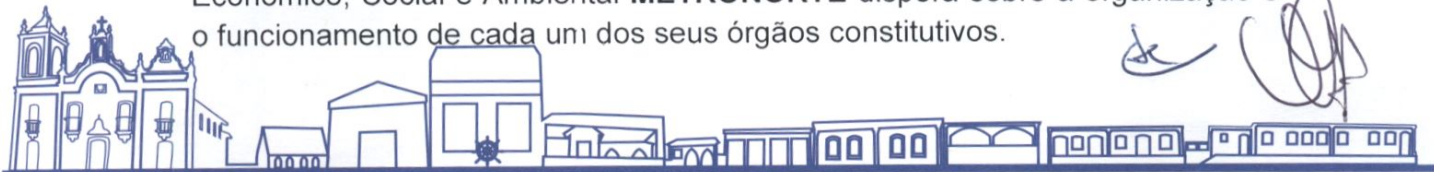
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –
PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas
em função do cargo, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza o ingresso do Município de Itapissuma no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental denominado de **METRONORTE** e a ratificar o protocolo de intenções firmado entre os municípios de Abreu e Lima, Igarassu e Itapissuma, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Itapissuma no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental **METRONORTE**, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado no exercício 2014 entre os municípios de Abreu e Lima, Igarassu e Itapissuma, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental **METRONORTE**, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo Único. A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes.

Art. 2º - O estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental **METRONORTE** disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



Art. 3º - Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º- Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 5º - A retirada do ente Consorciado no Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental **METRONORTE**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2014.

ITAPISSUM
CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE

Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156